

PRIMEIRO ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 4/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Bortolini, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FELIPE E MARCELO CRIAÇÃO VISUAL**, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, nº 37, sala 10, Bairro Centro, Garibaldi – RS, inscrita NO CNPJ n.º 09.428.081/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Hensel, inscrito no CPF sob o n.º 725.597.640-91, residente e domiciliado à Travessa Raul Cisilotto, nº 78, Apto. 302, Bairro Centro, em Garibaldi/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato de prestação de serviços realizado com base e fundamento no Processo Licitatório, Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 3/2013, objeto do Processo nº 45/2013 subordinando-se às disposições da Lei n.º 8.666/93, Contrato nº 04/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima nominadas possuem entre si um contrato com fundamento e finalidade na contratação de empresa para de criação de “Streaming de Rádio Shoutcast” para a Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi/RS, com possibilidade de criação de rádio da Câmara Municipal de Vereadores, para transmissão 24 horas, suporte na sede da câmara Municipal de Vereadores, painel de controle de ouvintes, auto DJ, suporte *simplecaste e zeraradio*, qualidade de áudio 64K, programas licenciados, conforme especificações técnicas expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 3/2013, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, Contrato nº 04/2013, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas descritas no contrato vigente desde 15 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
U.O : 01 – Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (113)
Atividade: 2001

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido o reajuste ao valor de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais) anuais, previsto na Cláusula Quarta do contrato, através do índice indicado, cujo valor passará a ser de R\$ 12.714,96 (doze mil, setecentos e quatorze e quatro reais e noventa e seis centavos).

O presente reajuste entrará em vigor a contar de 15 de abril de 2014.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com a previsão da Cláusula Quarta do Contrato nº 3/2013 e do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem valendo sem nenhuma restrição, salvo com relação às alterações aqui lançadas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi, 14 de abril de 2014.

José Bortolini
Presidente da Câmara Municipal de Garibaldi

Marcelo Hensel
Sócio-Administrador da FELIPE E MARCELO CRIAÇÃO VISUAL

Visto:
Garibaldi, 14 de abril de 2014.

Fernando Benini Magagnin
Assessor Jurídico
OAB/RS n.º 74.673

Testemunhas:

1. Nome e CPF
2. Nome e CPF